



CONCURSO DE DOCENTES

Grupo de Recrutamento 600 - Artes Visuais

ANO ESCOLAR DE 2017/2018

LISTA DEFINITIVA DE COLOCAÇÃO
CANDIDATOS À CONTRATAÇÃO

25^a RESERVA DE RECRUTAMENTO

Grupo 600 - Artes Visuais

Número de ordem	Número de utilizador	Nome do(a) Candidato(a)	Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação	Tipo de candidato(a)	Horário	Duração	Coloc. ao abrigo do DL 29/2001
432	7688786916	CARLOS FRANCISCO RODRIGUES FERNANDES	172418 - Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra, Montijo	EXT	20	TEMPORÁRIO	
605	9895629397	ERCÍLIA MARIA SOARES FERNANDES	171335 - Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, Óbidos	EXT	16	TEMPORÁRIO	
675	2964098212	CLÁUDIA HELENA SANTOS MAURÍCIO	151361 - Agrupamento de Escolas Dr. Manuel Laranjeira, Espinho	EXT	20	TEMPORÁRIO	
695	6442353893	MICHELLE FERREIRA DOMINGOS	150873 - Agrupamento de Escolas Fontes Pereira de Melo, Porto	EXT	14	TEMPORÁRIO	
713	4883235904	ANA CLÁUDIA MARTINS DOS REIS RIBEIRO DE MAGALHÃES	151350 - Agrupamento de Escolas Coelho e Castro, Santa Maria da Feira	EXT	C	TEMPORÁRIO	
719	4181401200	ANA CRISTINA GONÇALVES QUADRADO MOURA	162012 - Agrupamento de Escolas da Sé, Guarda	EXT	18	TEMPORÁRIO	
760	3118038551	MARIA JOÃO OLIVEIRA SANTOS	151312 - Agrupamento de Escolas de Castelo de Paiva	EXT	C	TEMPORÁRIO	

Atendendo ao disposto nos artigos 3.º, 20.º e 42.º da Lei nº 112/2009, de 16 de setembro, poderão existir colocações que, pela sua natureza sigilosa, não constam da presente lista.

Desta lista, constam os seguintes elementos:

- Número de ordem;
- Número de utilizador;
- Nome do(a) candidato(a);
- Código e designação do Agrupamento/Escola não agrupada de colocação;
- Tipo de candidato(a) ('EXT - Externo' e 'LSVLD - Licença sem vencimento de longa duração');
- Número de horas atribuídas (C - horário completo, de acordo com o grupo de recrutamento; número de horas do horário atribuído);
- Duração (ANUAL / TEMPORÁRIO)
- Indicação de colocação obtida ao abrigo do Decreto-Lei nº 29/2001, de 3 de fevereiro (Q - lugar reservado por quota, nos termos dos nº1 e 2 do artº 3º, conjugado com o artº 9.º ou P - lugar obtido por prioridade em situação de igualdade nos critérios de ordenação até à idade, de acordo com o nº 3 do mesmo artº).